



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Mata, Sérgio Roni Bruning, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (Hum) por prazo determinado para desempenhar funções de **NUTRICIONISTA** junto a Administração Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.745/2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. da Lei Municipal nº 1.191/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores integrantes do Quadro Efetivo, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização, a qual será designada através de ato do Prefeito Municipal.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município, sendo que seu extrato será publicado em Jornal de circulação regional.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural do Município.

1.4 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Profissional Nutricionista para o preenchimento de 01 (um) vaga, mediante contrato administrativo temporário, de caráter precário e a título emergencial por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por outro único e igual período, na forma da legislação municipal, sendo regido pelo Regime Jurídico Lei nº 1191/2005.

1.6 O(a) contratado(a) será regido(a) pelo Regime Jurídico Municipal, tendo como regime previdenciário, o Regime Geral da Previdência Social.

1.7 A referida contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração municipal e em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do contrato, sendo que ao contratado (a) caberá somente o pagamento de forma proporcional ao período trabalhado.

1.8 A carga horária do contratado (a) será de 40 (quarenta horas) semanais, com vencimento mensal de R\$ 3.748,15 (Três mil setecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos) garantidos os mesmos percentuais de reajustes e/u aumentos que



venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal dos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa da lei.

2 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante a análise curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para exercício da função de Nutricionista.

2.2 A avaliação curricular será feita seguindo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e curso complementares relacionados ao objeto da contratação, com pontuação classificatória:

1 – Experiência Profissional	Pontos
Experiência Profissional na área de Nutrição (pública e/ou privada)	Obs. 02
2- Formação acadêmica	
Pós graduação em Nutrição (nível Especialização)	1
Mestrado	1,5
Doutorado	2,0
3- Cursos Complementares (carga horária mínima de 20 horas)	
Alimentação Escolar/Educação Nutricional	0,5
Participação em seminários/congressos	0,5
4- Curso Básico de informática (carga horária mínima de 40 horas)	0,5

Obs 01: Para comprovação da experiência profissional, de que trata o item 1, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, na função ao qual concorre;
- No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;
- Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

Obs 02: Os itens apresentados para pontuação de experiência profissional na área terão respectivamente o seguinte valor:

- 01 a 06 meses – 0,7;
- 07 a 12 meses – 1,0;
- 13 a 24 meses – 1,3;
- Acima de 24 meses – 1,5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

- Somente serão considerados comprovantes de experiência profissional desempenhados nos últimos 10 (dez) anos, sendo que cada comprovante será analisado individualmente, sendo vedada a soma destes para implementação de lapsos de trabalho.

Obs 03: Somente serão considerados cursos complementares, de que trata os itens 3 da tabela supra, que tenham sido realizados após a respectiva colação de grau, bem como não superiores a 05 (cinco) anos da efetiva conclusão, contados entre a data de emissão do documento e abertura do presente edital.

Obs 04: Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á em favor do candidato mais idoso.

3. INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter atendidos as condições prescritas em Lei para o Cargo;
- e) Possuir aptidão para o exercício do cargo.

3.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua da Matriz, Nº 434, cidade de Mata/RS, **no período compreendido das 8h às 14h do dia 15 a 22 de setembro de 2017.**

3.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme Anexo III;
- b) Cópia Autenticada de RG e CPF;
- c) Cópia Autenticada do Diploma de conclusão do Curso de Nutrição;
- d) Comprovante de regular inscrição junto ao órgão de classe – CRN (Conselho Regional de Nutricional);

Obs: Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo integrante da comissão designada, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

3.3 Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderam a todos os requisitos acima relacionadas no Ato da Inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

3.4 O cronograma de realização do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos prazos previstos no Anexo II, sendo que estes poderão ser abreviados no caso de inexistência de interposição de recursos por parte dos candidatos;

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Decidida a seleção, a Comissão encaminhará Relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para análise e homologação final.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO

5.1 Homologado o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato (a) selecionado (a) será convocado imediatamente para o comparecimento junto ao departamento de Pessoal para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá apresentar a seguinte documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

- a) Cópia do RG, CPF e título eleitoral;
- b) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, se houver;
- d) Certificado Militar, se homem;
- e) Cópia do PIS/PASEP;
- f) Atestado médico comprovando boa saúde física e mental;
- g) Número de conta bancária no Banrisul.

5.2 A critério do Departamento de Pessoal poderá ser concedido prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo previsto no item 6.1, ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

5.3 A ausência de apresentação de algum dos documentos ensejará na desclassificação do candidato selecionado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O preenchimento da ficha de inscrição será feito de próprio punho pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;

6.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital;

6.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em Edital fixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal;

6.4 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido por justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

6.5 No momento de convocação dos candidatos será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar a documentação no prazo estabelecido perderá a vaga;

6.6 O candidato que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência. Se a não aceitação decorrer de força maior, poderá o candidato optar em passar para o final da lista.

6.7 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

6.8 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

6.9 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

6.10 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, tem validade de 01 (Hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6.11 Compete exclusivamente ao Poder Executivo, por meio de ato normativo competente, designar o local de lotação e turno de trabalho do candidato contratado, conforme necessidade e conveniência proveniente de Interesse Público.

6.12 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mata (RS) 13 de setembro de 2017

SERGIO RONI BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA

1. Descrição Sintética:

Prestar serviços de assistência nutricional, dietoterápica, e outros serviços pertinentes a função de nutricionista nas Secretarias de Educação e Saúde.

2. Descrição Analítica:

Prestação de serviços de assistência nutricional dietoterápica, prescrição, planejamento, análise, avaliação e supervisão de dietas nutricionais;
Promover a orientação e educação alimentar nas Escolas Municipais, Pré Escolas e Creche;
Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e materiais de consumo, orientar e supervisionar a administração de dietas, integrar a equipe multidisciplinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	15/09 22/09/2017	a
Publicação Edital Preliminar de Inscritos	1 dia	25/09/2017	
Recurso quanto ao Edital Preliminar de Inscritos	1 dia	26/09/2017	
Manifestação da Comissão	1 dia	27/09/2017	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28/09/2017	
Publicação do Edital Final de Inscritos	1 dia	29/09/2017	
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	02/10/2017	
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	03/10/2017	
Recurso quanto ao Resultado Preliminar	1 dia	04/10/2017	
Manifestação da Comissão	1 dia	05/10/2017	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06/10/2017	
Publicação do Resultado Final	1 dia	09/10/2017	

Horário de atendimento aos inscritos: 8h as 14h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO III

FICHA PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017	Nº
CARGO PLEITEADO: NUTRICIONISTA	

DADOS PESSOAIS

NOME:		
SEXO M() F ()	ESTADO CIVIL	DATA DE NASCIMENTO / /
RG	ORGÃO EMISSOR	UF
CPF	EMAIL:	
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE CELULAR:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Discriminação pelo(a) candidato(a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
Subtotal	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de documentos.

Mata, RS, de de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Assinatura do(a) Avaliador(a) _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO IV

RECURSOS

Nome do candidato	Nº Inscrição
Cargo pleiteado:	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado: Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, venho por meio deste interpor recurso a(o): () Edital Preliminar de Inscritos () Resultado Preliminar Sob os seguintes argumentos:	
Mata(RS) _____ de _____ de 2017.	
_____ Assinatura do candidato	
Atenção: 1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação; 2. Preencher o recurso com letra legível; 3. Apresentar argumentações claras e concisas; 4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.	